

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI N° 007/2020.

**“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ART. 14 DA LEI N° 2.381/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 14 da Lei nº 2.381/2017, passa a ter a seguinte redação:

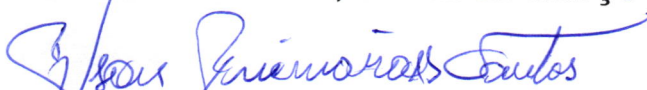
“Art. 14 – Ficam isentos do pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo pago (ZONA AZUL):

VI – os veículos automotores de pessoas idosas ou portadoras de deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2020.


Gilson Guimarães Santos
Vereador autor.

